



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

NOME: _____
END.: _____
CNPJ/CPF: _____ I.E./RG: _____
FONE : _____ CONTATO: _____
Nº PÁGINAS INCLUINDO ESTA : _____ DATA : _____

OBS.: FAVOR LIGAR PARA (19) 3924-9300, CASO ESTE FAX NÃO SAIA LEGÍVEL OU HAJA DÚVIDAS.
OBS.: SOLICITAMOS QUE V.S.^a, POSSA RESPONDER ESTA COTAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO FAX (19) 3924-9344 E/OU E-MAIL cotacao2.aguas@hotmail.com / cotacao2.aguas@aguasdelindoiia.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

MENOR PREÇO GLOBAL

	CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	FREQUÊNCIA E HORÁRIOS	ÁREA (m²)	Valor Unit. M²	Total Mensal R\$
1	UBS. WILSON MARCILIO	40 horas semanais – segunda á sexta feira	276		
2	UBS. LIDIA MARIA DE GODÓI RODRIGUES	40 horas semanais – segunda á sexta feira	301,22		
3	ESF. JOSÉ EGÍDIO DE ALVARENGA JUNIOR E FARMÁCIA GUERINO FRANCCHIN(CENTRAL)	40 horas semanais – segunda á sexta feira	510		
4	ESF. SÉTIMO FORMAGIO	40 horas semanais – segunda á sexta feira	438		
5	ESF. ALEXANDRE GATOLINI, DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTO E ODONTOLOGIA	40 horas semanais – segunda á sexta feira	560		
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 horas semanais – segunda á sexta feira	612		
8	CAPS	40 horas semanais – segunda á sexta feira	332		
TOTAL MENSAL (R\$)					
VALOR TOTAL DO CONTRATO 12 MESES (R\$)					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias;

VALIDADE DA PROPOSTA: _____, não inferior a 60 dias.

[X] Venho através desta solicitar uma COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao item acima descrito. Atenciosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.

PROJETO BÁSICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de Limpeza em serviços de saúde, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências dos serviços de saúde e demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização de mão-de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, determinados na relação de endereços.

1.1 DEFINIÇÕES:

- **Pré-limpeza:** remoção de sujidades visíveis presente no ambiente, tais como matéria orgânica, terra, poeira e outras sujidades;
- **Limpeza:** remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, redução da carga microbiana presente nas superfícies, mobiliários, etc, utilizando água, detergentes, produtos e acessórios de limpeza, por meio de ação mecânica (manual ou automatizada), de forma a tornar o ambiente e/ ou mobiliários salubres e prepará-los para manuseio e desinfecção, quando for o caso;- **Limpeza concorrente ou diária:** é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene;
- **Limpeza terminal:** é o processo, realizado sempre que necessário, de limpeza e/ou desinfecção de toda a área do serviço de saúde, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- **Limpeza Úmida:** consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico.

- **Limpeza com Jatos de Vapor de Água:** trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal.

- **Limpeza Molhada:** consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

- **Limpeza Seca:** consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

- **Desinfecção/ Sanitização:** Procedimento que envolve diferentes processos, visando obter o grau de higiene e limpeza adequado em todos os componentes do ambiente de trabalho, reduzindo os microrganismos presentes a um número que não comprometa a salubridade do ambiente.
- **Higienização:** limpeza seguida de desinfecção para eliminação, redução ou prevenção de microrganismos deteriorantes, contaminantes, patogênicos e nocivos à saúde humana.
- **Contaminação:** Presença de substâncias ou agentes estranhos, de origem biológica, química ou física, que sejam considerados nocivos ou não para a saúde humana;
- **Contaminação Cruzada:** Qualquer contaminação que possa ser transferida de um ponto a outro, através de utensílios, pessoas ou produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- **Área limpa:** área com menor potencial de contaminação através de contato com superfícies, tais como área administrativa, corredores, etc;

- **Área suja:** área com maior potencial de contaminação através de contato com as superfícies, tais como sanitários, local de processamento de material biológico (expurgo, local de armazenamento temporário de resíduos provenientes de serviço de saúde, etc);

Área crítica: são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção e maior necessidade na frequência de higienização, de forma a garantir que os ambientes não ofereçam risco aos procedimentos realizados, como por exemplo, sala de vacinas, banheiros, etc;

- **Áreas semicríticas:** são os ambientes com risco intermediário para a transmissão de doenças, devido à natureza dos procedimentos que são realizados nesses locais, como por exemplo, consultórios onde não se realizam procedimentos invasivos;

- **Áreas não críticas:** são ambientes com baixo risco para a transmissão de doenças devido a natureza dos procedimentos que são realizados nesses locais, como por exemplo áreas administrativas, corredores, etc.

Procedimentos invasivos: procedimentos que ao serem realizados expõe o paciente a um maior risco de infecções hospitalares através da introdução de algo no organismo ou em parte dele. Como exemplo, a realização de aplicação de injetáveis, realização de curativos, realização de cirurgias, etc.

- **EPI:** equipamento de proteção individual;

- **Resíduos de serviços de saúde (RSS):** são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços de saúde, públicos ou privados, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

- **Plano de gerenciamento de resíduos provenientes de serviços de saúde (PGRSS):** documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;

- **Contratante:** Pessoa física ou jurídica tomadora de serviço

- **Contratada:** Pessoa física ou jurídica prestadora de serviço

- **Saneantes:**

- **PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que tem como objetivo a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho;

- **PPRA:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, que visa o levantamento dos riscos ambientais (agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho) relacionados a exposição dos colaboradores de uma organização e sua prevenção, de forma a não causar danos à saúde destes;

1.2- ESCOPO DOS SERVIÇOS

Realização da limpeza (limpeza diária e terminal), e higienização de superfícies dos estabelecimentos elencados no anexo II e III, incluindo piso, janelas, luminárias, acessórios (lixeira, vaso sanitário, pia, bancadas, etc), paredes, divisórias, computadores, aparelhos telefônicos, mobiliários em geral, área interna e externa, tendo em vista metodologias preconizadas e aceitas pelo Ministério da Saúde, que previnam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

contaminação cruzada entre áreas limpas e áreas com maior potencial de contaminação por microrganismos, popularmente conhecidas como área suja. Para tal, deve utilizar equipamentos em bom estado de conservação, agentes sanitizantes devidamente registrados e/ou notificados pelo Ministério da saúde e empregados conforme a natureza dos materiais a serem higienizados, conforme protocolos de limpeza estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), adotando metodologias oficialmente aceitas (limpeza úmida, limpeza e conforme protocolos de orientação desenvolvidos pela ANVISA e Ministério da Saúde, executados por recursos humanos devidamente capacitados e sob supervisão técnica de profissional de saúde, segundo critérios estabelecidos na Resolução nº 218/1997 e instrumentos legais que venham a substituí-la, devendo o responsável técnico pela supervisão das atividades estar legalmente habilitado e registrado em conselho de classe competente.

O processo de limpeza e higienização deve primar pela conservação das superfícies a serem trabalhadas, sendo a utilização de produtos e a metodologia a ser adotada tenha como premissa a compatibilidade entre o agente sanitizante utilizado e a superfície a ser trabalhada, evidentemente, alcançando o resultado esperado (superfície devidamente higienizada com redução do risco de contaminação em decorrência da proliferação de microrganismos).

1.2- REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Os procedimentos de limpeza e desinfecção a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção, sendo imprescindível que a empresa prestadora de serviço comprometa-se a:

- Disponibilizar profissionais habilitados quanto aos conceitos básicos de microbiologia, contaminação cruzada, noções básicas de higiene pessoal e prevenção de doenças relacionadas a atividade, uso correto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

EPI, diluição dos agentes sanitizantes utilizados e processos adotados para o desenvolvimento das tarefas, funcionamento de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica, quando for o caso, boas práticas na execução das atividades de limpeza e desinfecção de superfícies Fornecer os uniformes aos profissionais da limpeza e os EPIs necessários ao desenvolvimento das tarefas, de forma a garantir que os profissionais

- Realizar os procedimentos de limpeza de forma a não comprometer o atendimento ao público e o andamento do serviço interno, devendo realizar os procedimentos de limpeza e desinfecção, preferencialmente em horários diferentes do funcionamento do estabelecimento

Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido, quando as atividades de limpeza forem realizadas dentro do período de funcionamento do estabelecimento;

- Orientar e garantir que os colaboradores prestadores do serviço de limpeza Não utilizem anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho e desenvolvam a atividade devidamente paramentados com uniformes completos (calça comprida, sapato fechado, camiseta/ camisa fechada), limpos, trocados diariamente, em bom estado de conservação, além dos EPIs necessários e crachá de identificação;
- Orientar e garantir que os colaboradores que prestam o serviço de limpeza e higienização lavem as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/ contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- Realizar a coleta do lixo pelo menos 2 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser acondicionado em recipientes apropriados conforme sua natureza, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PGRSS da contratante e devendo acondicionar em local apropriado (abrigo temporário de resíduos) até sua destinação final;

- Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas nos POPs conforme área limpa e área suja, visando principalmente a prevenção da contaminação cruzada
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que necessário. Deve proceder a lavagem e a desinfecção com agente sanitizante apropriado, visando a redução da carga microbiana patogênica e prevenindo a contaminação cruzada;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente,
- Disponibilizar saneantes que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde vigente, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.
- Disponibilizar as fichas técnicas dos produtos a serem utilizados, as metodologias, os procedimentos a serem realizados (POPs) e demais documentos necessários para que a contratante realize a VALIDAÇÃO DOS PROCESSOS por profissionais efetivos (colaboradores do quadro municipal), tecnicamente competentes às atividades desenvolvidas, de forma a garantir que a atividade será desenvolvida com a premissa da máxima eficiência e adotando critérios de prevenção as infecções provenientes de serviços de saúde (infecção hospitalar);
- Apresentar plano de trabalho completo, contendo os POPs e cronograma de execução do trabalho para validação dos processos pela contratante dos estabelecimentos elencados no anexo II e III;
- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- Garantir que os profissionais do sexo masculino mantenham os cabelos curtos e barba feita.
- Garantir que os colaboradores que executarão o serviço de limpeza e desinfecção utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado para a atividade a ser exercida, conforme PCMSO e PPRA da contratada.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser realizados de forma a prevenir a contaminação cruzada entre os ambientes (áreas sujas e áreas limpas), através de colaboradores capacitados, paramentados e treinados quanto aos requisitos sanitários, com a devida utilização de produtos regularizados perante a vigilância sanitária e ANVISA e supervisionados por profissional técnico competente de responsabilidade da contratada.

A metodologia detalhada de limpeza e produtos utilizados deve ser apresentado pela contratada à contratante para validação do processo antes do início da atividade (início da prestação do serviço, ocasião do contrato) e sempre que houver modificações nas configurações acertadas, tendo em vista a grande quantidade de produtos, técnicas e equipamentos que podem ser utilizados para o alcance de ambientes salubres.

O preparo do ambiente deve contemplar a organização do local para liberar as superfícies a serem tratadas e remover os materiais que possam prejudicar a realização das operações de higienização ou serem danificadas por elas.

Deve haver protocolo de limpeza (POPs) segundo área, superfície e características do local – área crítica, semi-crítica ou não crítica e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

colaborador que irá executar os procedimentos deve estar apto para a realização das tarefas, inclusive com o emprego de produtos e diluições conforme critérios pré-definidos – produtos, diluições, tempo de ação, enxague, etc.

- Equipamentos e método de limpeza

Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

Método

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro, com complementação de agente sanitizante.
- c) Áreas críticas e semi-críticas devem ser limpas e sanitizadas com produtos adequados conforme superfície a ser trabalhada, de forma a não causar danos materiais e promover a desinfecção das superfícies, promovendo a salubridade do ambiente.

Técnica

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.
- c) Identificar através de cores diferentes os equipamentos e materiais (panos, mops, baldes) utilizados em área suja e área limpa.
- d) nas áreas críticas e áreas semi-críticas deve haver uma frequência maior nos processos de limpeza e higienização

Etapas

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza,;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local (resíduos comuns, conforme classificação e segregação de resíduos descritos no PGRSS da contratante), fechá-los adequadamente e depositá-los no saco hamper do carrinho de limpeza;
- f) Iniciar a limpeza interna e externa das superfícies e mobiliários da unidade com solução detergente para remoção das sujidades; proceder ao enxágue e após friccionar com álcool 70%;
- g) Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/ divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/ visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- h) Proceder a desinfecção das superfícies de maior contato manual com álcool 70° GL, friccionando por 30 segundos para a correta higienização frente ao novo coronavírus – maçanetas, corrimãos, aparelhos telefônicos, mesas, cadeiras, bancadas, torneiras, etc
- i) Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas; enxaguar, e aplicar agente sanitizante (desinfetante), respeitando o tempo de ação necessário ao empregar a diluição recomendada pelo fabricante (ficha técnica do produto saneante)
- i) Realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso;
- j) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- k) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente e agente desinfetante, seguindo as recomendações do fabricante do saneante, e após aptos para o uso, retornando ao local de utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- l) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- m) Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos e higienizados;
- n) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

1.6- PRODUTOS UTILIZADOS

Os produtos utilizados devem ter registro no Ministério da Saúde e devem ser diluídos previamente ao emprego, conforme recomendação do fabricante, sendo que tais instruções deve estar presente na ficha técnica do produto, sendo essa fornecida pelo fabricante.

Podem ser classificados como:

- Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas há necessidade de se considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).
 - Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
 - Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

lavagem das mãos. Os de baixo nível (sanificantes) são aqueles destituídos de ação turbeculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

De forma geral, normalmente estão associados a etapa de limpeza, devendo ser precedido da pré-limpeza, quando há matéria orgânica na superfície a ser higienizada, seguido da realização de limpeza com água e com utilização de detergentes, emprego de ação mecânica (fricção) juntamente com a utilização do produto seguida de enxágue com água. A etapa de limpeza prepara as superfícies para a realização da desinfecção.

- Para a realização da desinfecção das superfícies pode ser empregado métodos químicos (emprego de produtos com propriedades desinfetantes/ degermantes) ou físicos (emprego de vapor de água, água quente, por exemplo), dependendo da natureza do material, local de aplicação, etc.
- Agentes sanitizantes físicos: O vapor de água possui amplo espectro de atividade pois tem efetividade contra as formas vegetativas de bactérias, vírus, bolores, leveduras, além de não serem tóxicos, não corrosivos, não poluentes. Entretanto, como desvantagem há a impossibilidade de aplicação em materiais sensíveis ao calor, a necessidade de equipamentos específicos, a dificuldade de controlar tempo de exposição da superfície para atingir a ação esperada do agente sanitizante.
- **Agentes sanitizantes químicos:** há diversos tipos de produtos que podem ser utilizados nos processos de desinfecção/ sanitização de superfícies. Entretanto, é fundamental que a contratada empregue produtos devidamente registrados ou notificados junto a ANVISA/ Ministério da saúde, fornecendo ficha técnica do produto e utilizando conforme recomendações do fabricante (diluição e tempo de ação do produto em contato com a superfície). Na escolha do melhor produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

é fundamental que se considere o potencial toxico residual para evitar expor os colaboradores e pacientes a risco a saúde, a natureza da superfície a ser sanitizada e a natureza dos microrganismos a serem controlados no ambiente. Saliente-se, além disso, que é fundamental que na ficha técnica do produto venha especificado número de registro do produto junto ao Ministério da saúde/ ANVISA e todas as informações necessárias ao emprego do produto. Os principais grupos de produtos sanitizantes/ desinfetantes que podem ser utilizados são:

- Compostos clorados: Na forma diluída, os sanitizantes clorados são relativamente atóxicos, são fáceis de preparar e aplicar, além de terem um bom custo benefício, devido a serem mais econômicos. Como desvantagem, tem potencial corrosivo para superfícies metálicas, pode manchar tecidos e são irritantes às vias respiratórias, quando em maior concentração.

Exemplo:

- Hipoclorito de Sódio - atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.
- Cloro orgânico – o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó, pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%.
- Álcoois – o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. Pode ser utilizado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

desinfecção de maçanetas, mobiliários, corrimãos, etc e não tem necessidade de enxague. Entretanto, O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

- Compostos quaternários de amônio: Há boa ação germicida embora não destruam esporos bacterianos apesar de inibirem o seu crescimento. São mais eficientes contra bactérias gram positivas do que as gram negativas. Não são corrosivos, mas tem potencial irritante maior do que os compostos clorados.
- Compostos a base de ácido peracético: São efetivos contra bactérias, fungos, vírus, esporos, dependente de tempo de ação e diluição. Como desvantagem, o produto concentrado é tóxico e irritante, devendo ser manuseado sob extrema segurança

1.6-1. Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às recomendações dos órgãos públicos de saúde e às especificidades apresentadas pelos fabricantes. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

- Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:
 - Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
 - Tipo e grau de sujidade;
 - Tipo de contaminação;
 - Qualidade da água;
 - Método de limpeza;
 - Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.
- Quanto ao tipo de germicida:
 - Tipo de agente químico e concentração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização

1.7- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

1.7-1. Equipamento de Proteção Individual (EPI) – tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, e outros.

1.7-2. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) – tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

2.1- Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.1-1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

2.1-2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza dos estabelecimentos elencados nos anexos II e III com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene em estabelecimentos prestadores de serviço à saúde noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no Manual “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”, da Anvisa (2012), ou dispositivo legal que venha a substituí-lo.

2.1-3. A capacitação técnica e preventiva deve ser inicial e continuada, sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados, devendo constar em documento comprobatório: data; carga horária; conteúdo programático; nome e formação ou capacitação do instrutor; nome e assinatura dos trabalhadores capacitados.

2.1-4. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

2.1-5. Manter sediado junto ao Contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

2.1-6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.1-7. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE no 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32, ou dispositivo legal que vier a substituí-lo.

2.1-8. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza nos estabelecimentos elencados nos anexos II e III, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

2.1-9. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

2.1-10. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

2.1-11. Manter a disciplina entre os seus funcionários;

2.1-12. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;

2.1-13. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

2.1-14. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

2.1-15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

2.1-16. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.1-17. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2- Da execução dos serviços

2.2-1. Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contratos, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

2.2-2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e Resolução RDC 222/ 2018 (ANVISA) ou dispositivo legal que vier a substituí-la, inclusive:

- sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;
- os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.
- recipientes para coleta de perfurocortantes;
- todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

2.2-3. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.2-4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

2.2-5. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

2.2-6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

2.2-7. Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento; Saliente-se que papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha continuarão a ser fornecidos pela contratante conforme item 3.5.

2.2-8. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados.

2.3- Dos produtos utilizados

2.3-1. No início de cada mês, fornecer à Contratante todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato;

- utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC no.15/MS/SNVS, de 16/08/10- Fenólicos; quaternários de amônio; compostos orgânicos e inorgânicos liberadores de cloro ativo; iodo e derivados; álcoois e glicóis; biguanidas.

2.3-2. Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.3-3. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.3-4. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da Contratada, ou com terceiros;

2.3-5. Utilizar produtos somente após devida aprovação pela Contratante.

2.3-6. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

a) Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:

- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados.
- Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde.
- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

2.4- Dos equipamentos e utensílios utilizados

2.4-1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

2.4-2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e acidentes de trabalho; 2.4-3. Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar de forma completa (contendo nome do produto, lote, data de validade, marca, concentração e data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

fracionamento) os recipientes de acondicionamento, quando em uso fracionado, carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500 que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos;

2.4-4. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços; e,

2.5- Dos resíduos

2.5-1. Proceder ao recolhimento dos resíduos conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante, devendo acondicioná-los em local apropriado, conforme PGRSS de cada unidade (abrigo temporário) até sua destinação final. com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

2.5-1.1. O procedimento de recolhimento dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação vigente;

2.5-1.2. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser elaborado pela unidade geradora do Contratante, contemplar todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento (Grupos A, B, C, D e E), e atender a Resolução RDC 222/2018 (ANVISA) e demais legislações pertinentes ao assunto.

Os colaboradores da contratada devem ter conhecimento sobre metodologias de coleta, conforme RSS e dos riscos associados, primando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

sempre pelas boas práticas na execução das tarefas, visando a prevenção da contaminação cruzada e conseqüente possibilidade de infecções nosológicas.

2.5-2. Deve disponibilizar embalagem adequada ao abastecimento conforme termos do PGRSS da contratante. O resíduo biológico em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da norma NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individual, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;

2.5-3. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade;

2.5-4. Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;

2.5-5. Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura, e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído e higienizados após o uso, em local apropriado e designado pela contratante, com agente sanitizante apropriado

2.5-6. Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.5-7.1. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final;

2.5-8. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

2.6- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

2.6-1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

2.6-2. Receber, do Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

2.6-3. Responsabilizar-se pelo comunicado de Ocorrências para Manutenção ao Enfermeiro ou encarregado pela Unidade.

2.6-5. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Presença de fezes de roedores, presença de baratas, aranhas, escorpião, e outros animais nocivos; A notificação desse tipo de animais serve principalmente para balizar o controle de pragas urbanas e dar continuidade ao programa de controle enquanto boas práticas e controle de qualidade.

USO RACIONAL DA ÁGUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.6-6. A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O Uso Racional da Água", oferecido pela SABESP em seu sítio na Internet. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;

2.6-7. A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual n o 48.138, de 07/10/03 ou outro dispositivo que vier a substituí-lo;

2.6-8. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

2.6-9. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

2.6-10. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

2.6-11. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

2.6-12. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

2.6-13. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

2.6-14. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

2.6-15. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

2.6-16. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

2.6-17. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante

REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.6-18. Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5/11/2008;

a) **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS** Materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para fabricante).

b) MATERIAIS RECICLÁVEIS Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva:

- vidro (recipiente verde);
- plástico (recipiente vermelho);
- papéis secos (recipiente azul); e
- metais (recipiente amarelo).

2.6-19. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;

3.2 Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços; 3.3 Assumir responsabilidade solidária quanto ao treinamento da mão de obra envolvida na prestação dos serviços, conforme NR 32 (BRASIL, 2005) ou dispositivo que vier a substituí-la, certificando-se da realização da capacitação inicial e continuada, preventiva e técnica, bem como colaborando, quando necessário, nessa capacitação.

3.4 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

3.5 Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela Contratada, nos locais de prestação de serviços;

3.6 Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

3.7 Fornecer à Contratada, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" e monitoramento de controle de pragas (registro de ocorrência);

3.8 Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-a aos setores competentes para as providências cabíveis;

3.9 Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

Unidade	Simbologia
Unidade que gera resíduos GRUPO A	GA
Unidade que gera resíduos GRUPO B	GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Unidade que gera resíduos GRUPO C	GC
Unidade que gera resíduos GRUPO D	GD
Unidade que gera resíduos GRUPO E	GE
Fluxo dos resíduos GRUPO A	 (seta na cor vermelha)
Fluxo dos resíduos GRUPO B	 (seta na cor verde)
Fluxo dos resíduos GRUPO C	 (seta na cor amarela)
Fluxo dos resíduos GRUPO D	 (seta na cor preta)
Fluxo dos resíduos GRUPO E	 (seta na cor laranja)

3.11 Uma mesma unidade poderá ter duas ou mais legendas, bem como fluxos, em função dos tipos de resíduos gerados no local.

3.12 Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:

3.13 Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

3.14 Fornecer todas as informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, necessárias à execução do serviço; e,

3.15 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

4. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 4.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 4.2 Solicitar aos supervisores/ encarregados da Contratada o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 4.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
- 4.4 Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;
- 4.5 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 4.6 Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados (avaliação de metodologias e fichas técnicas dos produtos a serem utilizados) e dos serviços prestados (avaliação de desempenho), utilizando-se da metodologia constante do Adendo 2– Avaliação da Qualidade dos Serviços; e,
- 4.7 Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.
- 5.2 Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.3 A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.

5.4 As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde - 1985, ou os dispositivos legais que os substituam.

5.5 As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde, deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809, dentro da conformidade da Resolução RDC 222/2018 (ANVISA).

5.6 Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens discriminados no item 3.5..

6. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para a execução dos serviços de limpeza deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza.

6.2 Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente. Deve priorizar a limpeza diária e a limpeza de rotina, com ou sem sanitização, em horários que não comprometam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

os serviços prestados pela contratante, exceto em condições excepcionais e que haja a necessidade emergencial.

8.1-3. EXEMPLOS DE TIPOS DE LIMPEZA E FREQUÊNCIAS DE EXECUÇÃO

A periodicidade e frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo responsável da higienização de cada unidade de assistência à saúde.

8.2-1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

As rotinas das tarefas e as frequências de limpeza a serem executadas nessas áreas segundo áreas:

A - ÁREAS INTERNAS

Características: consideram-se como áreas internas – pisos frios – aquelas constituídas/ revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, granilite e similares, inclusive os sanitários.

Diária	<input type="checkbox"/> Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; <input type="checkbox"/> Limpar e higienizar as superfícies de piso, paredes com revestimento impermeável, bancadas, corrimãos, maçanetas, torneiras, pias, etc
--------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;<input type="checkbox"/> Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;<input type="checkbox"/> Limpar/ lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;<input type="checkbox"/> Limpar e higienizar telefones, mesas cadeiras, corrimãos, maçanetas, bancadas higienizando-os com agente sanitizante efetivo para microrganismos, em especial para o coronavírus armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc, de acordo com as especificidades de cada equipamento e superfície a ser trabalhada;<input type="checkbox"/> higienizar capachos e tapetes;<input type="checkbox"/><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Limpar/ lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene, durante todo o
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

	<p>horário previsto de uso, higienizar as superfícies, vasos sanitários, assento, lixeiras, pias, e todas as dependências relacionadas;</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.<input type="checkbox"/> realizar a reposição de dispenseres (sabonete líquido, álcool em gel 70°, papel toalha, etc), reposição dos sacos plásticos utilizados para o acondicionamento de resíduos, das caixas de perfuro-cortante, etc
Semanal	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Remover móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os em suas posições originais;<input type="checkbox"/> Limpar divisórias, portas/ visores, barras e batentes com produto adequado;<input type="checkbox"/> Encerar/ lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;<input type="checkbox"/> Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;<input type="checkbox"/><input type="checkbox"/> Retirar pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;<input type="checkbox"/> Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Mensal	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Limpar/ remover manchas de tetos/ forros, paredes/ divisórias e rodapés;<input type="checkbox"/> Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;<input type="checkbox"/> Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;<input type="checkbox"/> Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;<input type="checkbox"/> Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

8.3- ÁREAS EXTERNAS

No presente trabalho consideram-se como áreas externas todas as áreas das unidades de assistência à saúde e demais unidades elencadas nos anexos II e III, situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, entre outras.

A - ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/ CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Características: áreas circundantes aos prédios, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, entre outras.

Diária	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;<input type="checkbox"/> higienizar capachos;<input type="checkbox"/> Remover os resíduos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;<input type="checkbox"/> Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;<input type="checkbox"/> Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Lavar os pisos;<input type="checkbox"/> Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Mensal	<input type="checkbox"/> Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
	<input type="checkbox"/> Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.4- VIDROS EXTERNOS

Características:

- vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;
- vidros externos com exposição à situação de risco são somente aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou ainda, andaimes;
- os vidros externos se compõem de face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces;
- a frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender as especificidades e necessidades características da unidade Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II.
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E LOCAIS

1. RELAÇÃO DOS LOCAIS

Unidade	Endereço	Área m ² do prédio	Número de Colaboradores diariamente	Carga horária semanal	Frequência semanal
UBS. Wilson Marcilio	Rua das Rosas, 223 – Bela Vista	276	1	40	5x na semana
UBS. Lidia Maria de Godói Rodrigues	Av. Jaboticabal; 60-Bairro dos Francos	301, 22	1	40	5x na semana
ESF. José Egídio de Alvarenga Junior e Farmácia Guerino Francchin(Central)	Av. Nações Unidas;1100-Centro	510	1	40	5x na semana
ESF. Sétimo Formagio	Rua Vinicius de Moraes;245-Pimenteais	438	1	40	5x na semana
ESF. Alexandre Gatolini, dispensário de medicamento e Odontologia	Rua Monteiro Lobato,220-Pimenteais	560	1	40	5x na semana
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Colômbia 190-Centro	612	1	40	5x na semana
Salmu 192	Rua Rio de Janeiro 1045-Centro	286	1	40	5x na semana
Caps	Rua Araci Boucalt Tortelli, 215 Jardim Levilete	332	1	40	5x na semana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

**DÚVIDAS, VISITAS TÉCNICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES, FAVOR
ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A SECRETARIA DE
SAUDE PELO TELEFONE (19) 3824-1409 - WANDER**